

ATA DA 19ª SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALEN-CAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telemaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Camara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lidas e sem debate, foram aprovadas as atas das 17ª e-18ª Sessões, sendo que na da 17ª sessão, realizada em 8/5/61, reproduzem-se as seguintes decisões:

H A B E A S - C O R P U S
=====

Nº 26.373 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Paciente: Oswaldo Hellmeister, civil, alegando haver sido condenado pelo Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, a pena de 2 anos de reclusão, na ausência de justa causa, pede seja posto em liberdade. - Denegada a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco e Gen. Ex. Falconieri da Cunha, que a concediam por ausência de justa causa para a condenação do paciente, uma vez que a tipicidade do crime que lhe foi imputado na denuncia diverge substancialmente do crime de furto pelo qual foi, afinal, condenado. (Usou da palavra o Sr. Dr. Newton Feital, advogado do do paciente).

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 32.195 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. - Apelante: João da Penha, CB-MN-nº 48.0479.3, do Cruzador

Cont. da ata da 19ª ses., em 15/5/61).

"Tamandaré", condenado a 6 meses de prisão, ex-vi do artigo 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Pediu vista do processo o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Heckscher, após a palavra da defesa e votos dos Exmos. Srs. Ministros Relator e Revisor. Posto o processo em mesa para julgamento, pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, foi provido o recurso da defesa para considerar insubsistente o termo de deserção lavrado contra o acusado, por descumprimento por quem de direito dos arts. 105, § 1º, do art. 106, do R.C.P.S.A., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. José Espindola, Dr. Adalberto Barretto, Alm. Esq. Borges Fortes e Dr. Vaz de Mello, que negavam provimento ao recurso, para confirmar a sentença condenatoria, por não ser lícito ao inferior determinar sua baixa do serviço sem ato oficial de autoridade competente. Usou da palavra o Sr. Dr. Nilo Lazary Teixeira, advogado do apelante.

Nº 32.257 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Nilton da Silva, CB-ES-nº 53.5177.3, do Hospital Naval de Ladário, em Mato Grosso, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. - Pediu vista do processo o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher, após a palavra da defesa e votos dos Exmos. Srs. Ministros Relator e Revisor. Posto o processo em mesa, para julgamento, pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, foi provido o recurso da defesa para declarar insubsistente o termo de deserção lavrado contra o acusado pelo descumprimento por quem de direito, de acordo com os arts. 105, 106, § 2º e 110, do R.C.P.S.A., na ausência de ato especificado no art. 97 e seu parágrafo único da Lei do Serviço Militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. José Espindola, Dr. Adalberto Barretto, Alm. Esq. Borges Fortes e Dr. Vaz de Mello, que negavam provimento ao recurso para confirmar a sentença condenatoria, por inexistência de ato oficial de autoridade competente, que tornou lícito o desligamento do acusado, que agiu por sua autodeterminação, contrariando o R.C.P.S.A. Usou da palavra o Dr. Nilo Lazary Teixeira, advogado do acusado.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 10:

Nº 32.111 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. Apela dos: Domingos Tirotti e Edson Silva, soldados do 2º Grupo de Canhoes 90 Antiaeréos, absolvidos do crime previsto no art. 198, § 4º, incisos II e IV, combinado com os arts. 19, inciso II; e 20, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

(Cont. da ata da 19ª ses., em 15/5/61).

32.279 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconicri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria, que absolveu José Esteves, soldado do referido Regimento, do crime previsto no art. 163, de acordo com o art. 62, item IV, letra "c", do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

32.216 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Aln. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª R.M. Apelado: A decisão do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Obuses-105, que julgou nulo o termo de deserção do soldado do referido Regimento, Benedito Valdir, isentando-o do processo e da reinclusão, com arquivamento dos autos (artigo 163 do C.P.M.). - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a decisão do Conselho de Justiça, que julgou nulo o termo de deserção, sem renovação, unanimemente.

32.185 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Aln. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: A 1ª Auditoria da 2ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da 4ª Zona Aérea, que absolveu o soldado de 1ª classe do Quartel-General da 4ª Zona Aérea, Ildenete Ferreira dos Santos, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - Preliminarmente, resolveram restituir o processo ao Conselho de Justiça da 4ª Zona Aérea, por intermédio da 1ª Auditoria da 2ª R.M., para ser reconstituído e ser remetida cópia do acordo ao Exmo. Sr. Comandante da 4ª Zona Aérea, para os devidos fins, unanimemente.

32.084 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Aln. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: A 1ª Auditoria da Aeronáutica. Apelado: Geresh Nerval Barbosa, Capitão-Aviador, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Público para reformar a sentença e condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Aln. Esq. Borges Fortes, Aln. Esq. José Espíndola e Dr. Vaz de Mello, que lhe negavam provimento para confirmar a sentença absolutória, por reconhecer haver o crime político absorvido o crime militar.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

Cont. da ata da 19ª ses., em 15/5/61).

- 32.209 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. A pelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5a. R.M., que absolveu o civil Manoel da Silva Ribeiro, do crime previsto no art. 233 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- 32.229 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Borges Fortes. Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha, Ivo Lopes Alves, 2ª Cl-TA-nº 56.0877.4, Paulo Inacio Dapper, 2ª Cl-TA-nº 68.5034.4, Hildo Palma Correia, Cl-SM-nº 56.2047.3, Demetrio Vieira Gonçalves, 2ª Cl-SC-nº 58.0610.3, Walter Carvalho Melo, Cl-EL-nº 56.2048.3, Cosme de Souza Dias, GR-SM-nº 59.5123.3, todos do Contratorpedeiro "Amazonas", Apelados: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha, que condenou Ivo Lopes Alves, 2ª Cl-TA-nº 56.0877.4, Paulo Inacio Dapper, 2ª Cl-TA-nº 68.5034.4, a 2 anos e 5 meses de reclusão, incursos no art. 193, combinado com a letra "c" do art. 196, do C.P.M., por desclassificação, Hildo Palma Correia, Cl-SM-nº 56.2047.3, Walter Carvalho Melo, Cl-EL-nº 56.2048.3, Demetrio Vieira Gonçalves, 2ª Cl-SC-nº 58.0610.3, e Cosme de Souza Dias, GR-SM-nº 59.5123.3, todos do Contratorpedeiro "Amazonas", condenados a 11 meses de detenção, in cursos no art. 197 do C.P.M., por desclassificação, e ainda, com referencia ao ultimo acusado, absolvido do crime previsto no art. 171 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- 32.107 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. Apelado: Dealno Kaiber, soldado do 2º Esquadrão Independente de Cavalaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C. P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- 32.124 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Carlos Alberto dos Santos, soldado do Regimento Ipiranga (6º R.I.), condenado a 10 meses de prisão, in curso no art. 163, combinado com o art. 23, item I, e artigo 59, letra "a", item II, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Ipiranga (6º R.I.). - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).
- 32.206 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Ivan Gomes Barçal, soldado do Contingente do Arsenal da Urca, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, § 1º, 64 § 2º, e 59 § 2º, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Grupo de Artilharia de Costa. -

(cont. da ata da 19ª ses., em 15/5/61).

Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Aln. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.266

Rio G. do Sul: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Aln. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Apelante: José Flores Pereira, soldado do 8º R.I., condenado pelo Conselho de Justiça daquele Regimento, a 8 meses de prisão, de acordo com o art. 163 do C.P.M., combinado com o § 1º, do art. 62, do mesmo Código. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 8º R.I. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Aln. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.269

Rio G. do Sul: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Aln. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Jair da Silva Braga, soldado do 18º R.I., condenado a 4 meses de prisão, de acordo com o art. 159 do C.P.M., combinado com o § 1º do art. 62, e letra "b", § 2º, do art. 64. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 18º R.I. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Aln. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.275

São Paulo: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Aln. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. e Felix Pereira da Silva, soldado da Base Aérea de S. Paulo, condenado a 4 meses de prisão, de acordo com o art. 163, combinado com o inciso I do art. 62, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de S. Paulo. - Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., prejudicada a apelação da defesa, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Aln. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.295

Guanabará: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José de Albuquerque Maceio, 3º Sargento da Marinha, condenado a 15 meses e 1 dia, ex-vi dos arts. 163, 61-I, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Aln. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 19ª ses., em 15/5/61).

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 26.370 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Pacientes: Osmar de Souza e Francisco Thomaz de Lima, comerciarios, alegando estarem presos no Quartel da Policia do I Exercicio, sem nota de culpa, pedem sejam postos em liberdade. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 26.377 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: Geraldo Pereira, Oficial do Exercicio, Reformado, alegando estar preso no Quartel de Policia do Exercicio, a disposicao daquele Comando, por prazo superior ao previsto em lei, pede seja posto em liberdade. - Concederam a ordem, para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuizo do processo, se por al nao estiver preso, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 32.116 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: Jurandir Gomes da Silva, 3º Sargento, do Regimento Escola de Cavalaria, condenado a 3 meses de detenção, incurso no art. 156 do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.192 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Apelante: Luiz Queiroz Nery dos Santos, soldado da 4ª Cia. de Guardas, condenado a 1 ano de detenção, incurso no art. 181, § 3º; e a 2 meses de prisão, incurso no art. 182, § 5º, tudo de acordo com o art. 62 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para o Exercicio, da Auditoria da 6ª R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.171 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola; Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: João Ferreira da Silva, soldado do 2º Batalhão Ferroviario, condenado a 10 meses de prisão, incurso no artigo 163, combinado com o § 1º do art. 62, do C.P.M., e Decreto-lei nº 36.072, de 17 de agosto de 1954. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Quartel do 2º Batalhão Ferroviario. - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente. - (Nao tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).

(Cont. da ata da 19ª ses., em 10/5/61).

Nº 32.309

Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Apelante: Walnir de Castro, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 8 meses de prisão; como incurso no art. 163, combinado com o nº I, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alu. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

Nº 32.318

Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Robeci Ribeiro, soldado do 10º Batalhão de Caçadores, condenado a 4 meses de prisão, incurso no artigo 163, combinado com o nº I, do art. 64, letra "a" do item I, do art. 59, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Batalhão de Caçadores. - Provida, em parte, reduziram a pena a 3 meses, com incurso no art. 163, combinado com o art. 166, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alu. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

No início da sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, e assim se expressou: Senhor Presidente. Proponho ao Tribunal um voto de pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Dr. Desembargador Serpa Lopes que, além de um desembargador acatado, foi um juiz de grandes méritos. Peço, ainda, seja dada ciência desta manifestação ao Tribunal de Justiça e a família do extinto.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Geraldo Spyer Prates, declarou que, em seu nome e no do Ministério Público, fazia suas as palavras do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, a homenagem à memória do Desembargador Dr. Serpa Lopes. A proposta foi aprovada, unanimemente.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Achan-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.129(AS/AB)-32.272(BF/AR)-32.104(AS/AD)-32.121(AS/VM)
32.154(AS/VM)-32.196(AS/AD)-32.161(AS/AB)-32.189(AS/AB)
32.215(AS/VM)-32.249(AS/VM)-32.308(BF/VM)-32.298(VM/AS)

(cont. da ata da 19ª ses., em 15/5/61).

32.207(MR/AH)-32.232(JE/AB)-32.288(JE/VM)-32.294(JE/AD)
32.305(JE/AD)-32.315(VM/BF)-32.316(BF/AB)-32.324(BF/AD)
32.321(MR/BF)-32.100(MR/AH).

Questão Administrativa: 21 (AH)

Revisão Criminal: 915 (AB/AS)

Julgamento adiado: Apelação 32.152 (VM/AS) -

T. de Almeida
PRESIDENTE

Iberê Garcindo Fernandes de Sá
IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ
SECRETÁRIO

